



DECRETO MUNICIPAL Nº 08, DE 07 DE MAIO DE 2025.

REGULAMENTA NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE JACUÍPE/AL, A LEI
FEDERAL Nº 14.129, DE 29 DE MARÇO
DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE
PRINCÍPIOS, REGRAS E
INSTRUMENTOS PARA O AUMENTO DA
EFICIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA POR MEIO DA
TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE, Estado de Alagoas, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que estabelece princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência da administração pública;

Considerando a necessidade de promover a transformação digital dos serviços públicos no âmbito do Jacuípe, Estado de Alagoas, visando à desburocratização, à inovação e à melhoria da prestação de serviços ao cidadão;

Considerando a importância da participação social e da transparência na gestão pública;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E PRINCÍPIOS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal de Jacuípe/AL, a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que estabelece princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência da administração pública.

Art. 2º A implementação do Governo Digital no Município de Jacuípe/AL observará os princípios da Lei Federal nº 14.129/2021, notadamente:



- I - a desburocratização e a simplificação do acesso aos serviços públicos;
- II - a modernização da gestão e dos processos administrativos;
- III - o fortalecimento e a simplificação do relacionamento entre o poder público e a sociedade;
- IV - a interoperabilidade dos sistemas e o compartilhamento de dados entre os órgãos e entidades da administração pública, observada a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);
- V - a transparência ativa e passiva da informação pública;
- VI - a promoção da participação social e do controle social na gestão pública;
- VII - o uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão e da redução das desigualdades.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DO GOVERNO DIGITAL

Art. 3º São instrumentos do Governo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal:

- I - a Estratégia de Governo Digital Municipal;
- II - as plataformas digitais de serviços públicos;
- III - a Base Nacional de Serviços Públicos;
- IV - a Carta de Serviços ao Usuário;
- V - o uso de assinaturas eletrônicas;
- VI - a interoperabilidade de sistemas e o compartilhamento de dados;
- VII - os laboratórios de inovação.

Art. 4º Fica instituída a Estratégia de Governo Digital do Município de Jacuípe/AL, que terá como objetivo:

- I - estabelecer diretrizes e metas para a transformação digital da administração pública;
- II - promover a integração dos sistemas e serviços digitais;
- III - incentivar a inovação e o uso de novas tecnologias na prestação de serviços.

§ 1º A Estratégia de Governo Digital Município de Jacuípe/AL será elaborada e atualizada periodicamente pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ouvidos os demais órgãos e entidades da administração pública.



§ 2º A Estratégia de Governo Digital do Município de Jacuípe/AL deverá ser compatível com a Estratégia de Governo Digital federal e com as diretrizes da Lei Federal nº 14.129/2021.

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão disponibilizar seus serviços públicos por meio de plataformas digitais de amplo acesso pela população, sem prejuízo do atendimento presencial quando indispensável.

§ 1º As plataformas digitais deverão garantir a acessibilidade e a usabilidade para todos os cidadãos, incluindo aqueles com deficiência.

§ 2º Será incentivada a unificação de canais digitais para acesso aos serviços públicos.

Art. 6º A Carta de Serviços ao Usuário de cada órgão ou entidade deverá ser disponibilizada em formato digital, contendo informações claras e detalhadas sobre os serviços oferecidos, os requisitos para acesso, as etapas de tramitação, os prazos, os custos e as formas de manifestação do usuário.

Art. 7º O uso de assinaturas eletrônicas nos atos e documentos da administração pública Municipal observará o disposto na Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e demais normas pertinentes.

Art. 8º A interoperabilidade de sistemas e o compartilhamento de dados entre os órgãos e entidades da administração pública Municipal deverão ser priorizados, com o objetivo de evitar a solicitação repetitiva de documentos e informações aos cidadãos, sempre em conformidade com a LGPD.

Art. 9º Serão incentivados a criação e o fortalecimento de laboratórios de inovação na administração pública Municipal, com o objetivo de promover a experimentação de novas tecnologias, métodos ágeis e soluções inovadoras para a melhoria dos serviços públicos.

CAPÍTULO III

DA GOVERNANÇA E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 10. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças será o órgão central responsável pela coordenação, monitoramento e avaliação da implementação da Lei Federal nº 14.129/2021 no âmbito do Município de Jacuípe/AL.

Art. 11. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão designar um ponto focal para o Governo Digital, responsável por articular as ações de transformação digital em sua respectiva área de atuação.



Art. 12. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Casos omissos e dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, responsável pela governança digital.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jacuípe/AL, 07 de maio de 2025.

Mayara C. C. de Freitas
MAYARA CRISTINA CAVALCANTE DE FREITAS
PREFEITA

PUBLICADO, REGISTRADO e ARQUIVADO na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 07 de maio de 2025.

Caetano José Alves Júnior
CAETANO JOSÉ ALVES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 01/2025



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins de publicação que no dia 07 de maio de 2025 foi fixado no mural o Decreto Municipal nº 08, de 07 de maio de 2025 que **REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE/AL, A LEI FEDERAL Nº 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE PRINCÍPIOS, REGRAS E INSTRUMENTOS PARA O AUMENTO DA EFICIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA POR MEIO DA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Por ser verdade, dato e assino a presente Certidão.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Prefeitura Municipal de Jacuípe em 07 de maio de 2025.



CAETANO JOSÉ ALVES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 01/2025